



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Chamamento público para contratação de empresas que ofereçam serviços de EXAMES DIAGNÓSTICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA de acordo com as normas previstas em Portarias Ministeriais, para atendimento dos munícipes referenciados pela Rede Municipal de Saúde (RMS) de Angra dos Reis e através da Programação Pactuada Integrada (PPI).

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação a fim de atender aos usuários da RMS de Angra dos Reis e referenciados por PPI com EXAMES DIAGNÓSTICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte Fonte 2004, Ficha 20170759 e dotação orçamentária 27.2701.10.301.0129.2216.339039.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNID	CÓD. TABELA SUS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	11	Unid.	021107003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13	221,43
2	110	Unid.	021107004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ÓSSEA)	21,00	2310,00
3	6	Unid.	021107012-2	ELETROCOCLEOGRAFIA	4,25	25,50
4	11	Unid.	021107014-9	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA	13,51	148,61
5	22	Unid.	021107015-7	ESTUDO DAS EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAIS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	46,88	1031,36
6	110	Unid.	021107020-3	IMITANCIOMETRIA	23,00	2530,00
7	110	Unid.	021107021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRH-LRF)	26,25	2887,50
8	11	Unid.	021107025-4	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	1,37	15,07



9	11	Unid.	021107026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA, MÉDIA E LONGA LATÊNCIA	46,88	515,68
10	6	Unid.	021107027-0	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA	13,51	81,06
11	11	Unid.	021107034-3	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	9,36	102,96
12	22	Unid.	021107035-1	TESTES VESTIBULARES OTONEUROLÓGICOS	12,12	266,64
13	22	Unid.	020904004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	45,50	1001,00

4.1 – Os procedimentos elencados acima poderão ser consultados no sistema de consulta da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

5 – DO VALOR ESTIMADO

5.1 – Estima-se para o referido objeto o valor global de R\$ 11.136,81 (onze mil cento e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

6 – DOS PRAZOS

6.1 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1.1 O prazo de contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação, cuja eventual prorrogação se dará com base no art. 57 da Lei federal nº 8.666/93

6.2 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.2.1 O prazo de execução do serviço será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação.

6.3 – DA PROPOSTA

6.3.1 O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Executado o serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I – **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;



II – **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até **30 (trinta) dias**, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1 – DA CONTRATADA

8.1.1 – Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2 – Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.

8.1.3 – Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço.

8.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5 – Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7 – Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9 – Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

8.1.10 – Encaminhar até o 5º dia útil de cada mês ao Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação o banco de dados da produção do mês anterior para fins de faturamento.



8.1.11 – Juntamente ao banco de dados de produção descrito no item acima, o Prestador deverá encaminhar as requisições, laudos e relatórios mensais (em meio magnético e papel), contendo: nome do paciente, senha de autorização, número do documento de identificação, data de realização do exame e assinatura do paciente ou responsável.

8.1.12 – O Prestador terá como prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de realização do exame para envio do banco de dados de produção ao Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação.

8.1.13 – O Prestador deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo, garantindo a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.

8.1.14 – O Prestador deverá prestar o serviço na cidade de Angra dos Reis, em suas próprias instalações, respeitando a legislação sanitária vigente.

8.1.15 – O Prestador será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e insumos, inclusive eventuais medicações, necessários à realização dos procedimentos.

8.1.16 – Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico com especialização na área de atuação do objeto contratado, reconhecido pelo CRM ou CFM. Os laudos deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo município de Angra dos Reis. O Prestador deverá dispor de sistema para envio dos laudos em meio físico e eletrônico. Exames com patologias deverão possuir quantificação e mensuração. Os laudos e imagens que não forem satisfatórios ao profissional solicitante, deverão ser repetidos pelo prestador credenciado, sem custos ao Município.

8.1.17 – O Prestador deverá emitir e entregar o laudo do exame após a realização do mesmo ao paciente ou acompanhante, num prazo de cinco a quinze dias útil.

8.1.18 – O Prestador vencedor deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, estabelecer-se na cidade de Angra dos Reis para a prestação do serviço objeto do presente.

8.2 – DO CONTRATANTE

8.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.4 – Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.



8.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 07 (sete) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.7 – O agendamento dos exames a nível de ambulatório, urgência e emergência serão encaminhados para a Coordenação de Regulação Municipal (ambulatorial e hospitalar).

8.2.8 – Nos casos de pacientes internados, a CONTRATANTE deverá responsabilizar-se pelo contato junto ao Prestador, informando as condições físicas e clínicas do paciente se responsabilizando pelo transporte do mesmo.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).



11 – HABILITAÇÃO

A interessada deverá apresentar para habilitação os seguintes documentos:

- I) Licença Sanitária Municipal e/ou Estadual, caso a competência da fiscalização caiba ao Estado;
- II) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS;
- III) Prova de Registro junto ao **CNES** (Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde).
- IV) Prova de Inscrição e Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico pela empresa, junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), o qual deverá possuir titulação específica para o objeto contratado.

Angra dos Reis 21 de junho de 2017.

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em 21 de junho de 2017.

Carimbo e assinatura do Presidente